

Vitória (ES), segunda-feira, 02 de Maio de 2022.

10/02/2005 a 13/05/2005
 16/05/2005 a 30/12/2005
 01/02/2006 a 29/12/2006
 01/02/2007 a 13/02/2007
 14/02/2007 a 06/02/2008
 07/02/2008 a 30/04/2008
 05/05/2008 a 25/09/2008
 02/02/2009 a 16/08/2009

SESA

JORGE DE VIT MONTI
 616520/67
 RPPS - UNIÃO
 13/01/1978 a 11/01/1984

RGPS

15/09/1984 a 11/11/1985
 12/11/1985 a 05/10/1987
 04/05/1989 a 23/03/1990
 02/04/1990 a 06/11/1990
 07/11/1990 a 30/11/1990
 11/11/1992 a 30/06/1993
 16/08/1993 a 12/10/1994

RICARDO PAGANOTTE DOS PASSOS
 1525310/52

RGPS

01/03/1985 a 30/04/1986
 01/10/1986 a 20/04/1989
 21/04/1989 a 22/01/1990
 23/01/1990 a 28/04/1995
 29/04/1995 a 31/12/1997

Protocolo 841400**Procuradoria Geral do Estado - PGE -****PORTARIA Nº 016-S**, de 06 de abril de 2022.

Art. 1º - DESIGNAR, Dr. GUILHERME RABBI BORTOLINI, para exercer a função de Procurador Chefe, atuando junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de abril de 2022.

JASSON HIBNER AMARAL
 Procurador Geral do Estado

Protocolo 835787**O.S. nº 060-S**, de 29 de abril de 2022.

ALTERAR, a escala de férias referentes ao exercício de 2022, aprovada pela O.S. nº 153-S, publicada em 06/12/2021, para **excluir** e **incluir** às servidoras abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR
3260828	Kamila Borjaille de Souza Herzog	Janeiro/2022	Abril/2022
3938425	Joice Canal	Janeiro/2022	Maio/2022

Vitória, 29 de abril de 2022.

MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING
 Gerente Administrativa/ GEAD

Protocolo 841659**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 006/2022**

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, delibera:

Processo: 2022-50V91**Solicitação:** Autorização abertura Sindicância Investigativa

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Corregedor Geral do Estado, **DECIDE** pela autorização de abertura de Sindicância Investigativa com fulcro no artigo 5º, inciso V, alínea "d" da Lei complementar estadual nº 847/2017.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 841136**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 007/2022**

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, delibera:

Processo: 2022-C8T9B**Solicitação:** Autorização abertura Sindicância Investigativa

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Corregedor Geral do Estado, **DECIDE** pela autorização de abertura de Sindicância Investigativa com fulcro no artigo 5º, inciso V, alínea "d" da Lei complementar estadual nº 847/2017.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 841137**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 008/2022**

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, delibera:

Processo: 2022-MXMQQ**Solicitação:** Autorização abertura Sindicância Investigativa

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Corregedor Geral do Estado, **DECIDE** pela autorização de abertura de Sindicância Investigativa com fulcro no artigo 5º, inciso V, alínea "d" da Lei complementar estadual nº 847/2017.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 841139

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 009/2022

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, delibera:

Processo: 2022-NSZTB

Solicitação: Autorização abertura Sindicância Investigativa

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Corregedor Geral do Estado, **DECIDE** pela autorização de abertura de Sindicância Investigativa com fulcro no artigo 5º, inciso V, alínea "d" da Lei complementar estadual nº 847/2017

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 841143

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 010/2022

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, delibera:

Processo: 2022-XFV33

Solicitação: Autorização abertura Sindicância Investigativa

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Corregedor Geral do Estado, **DECIDE** pela autorização de abertura de Sindicância Investigativa com fulcro no artigo 5º, inciso V, alínea "c" da Lei complementar estadual nº 847/2017.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 841146

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 011/2022

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, delibera:

Processo: 2022-052G7

Solicitação: Revisão

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Governador do Estado, autoridade competente para responder ao presente pedido.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 841147

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 012/2022

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2022, delibera:

Processo: 88416348

Solicitação: Recurso Administrativo

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, **DECIDE** pelo indeferimento do Recurso Interposto.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECOR

Protocolo 841149

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA
CAPIXABA -**

COMUNICADO

A Fundação iNOVA Capixaba informa que na data de 29/04/2022 publicou em seu sítio eletrônico oficial as Demonstrações Financeiras do exercício de 2021, referentes à filial Hospital Estadual Central - HEC (CNPJ 36.901.264/0002-44).

O documento pode ser acessado pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Transpar%C3%A2ncia/Presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Contas/Contabilidade/Demonstra%C3%A7%C3%B5es%20Cont%C3%A1beis%20HEC%202021.pdf>

Vila Velha/ES, 29 de abril de 2022.

Rafael Amorim Ricardo

Diretor-Geral

Fundação iNOVA Capixaba

Protocolo 841179

O PERFIL @ OFICIAL QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

www.dio.es.gov.br

PERFIL E ARROBA.

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL

IMPRENSA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO